



## **PROMOÇÃO A EDUCAÇÃO CATÓLICA QUE VOCÊ PROCURA ESTÁ NO CNSA!**

### **A PROMOÇÃO**

É uma campanha promocional para concessão de desconto aos estudantes novatos do COLÉGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA”.

### **REGULAMENTO**

#### **1. OBJETIVO**

O objetivo é beneficiar os pais/responsáveis e estudantes que atuam como Agente de Pastoral (Ministro da Eucaristia, Coroinhas, Infância Missionária, Catequistas, Liturgia, Dizimo e Batismo) nas Paróquias da Arquidiocese de Manaus.

#### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 A condição para participar da promoção, é que o pais/responsáveis e estudante estejam engajados nas Pastorais acima, das Paróquias da Arquidiocese de Manaus no ano letivo de 2025.

2.4 Os descontos promocionais oferecidos pelo Colégio NÃO SÃO ACUMULATIVOS, caso faça parte de alguma promoção deverá optar por uma.

2.4 Os pais/responsáveis deverão ler cuidadosamente este regulamento e concordar com os seus termos e condições para estarem aptos a participar da promoção.

#### **3. INGRESSO**

3.1 O responsável deve procurar a secretaria da Paróquia onde participa e solicitar uma declaração do Pároco, confirmando que seu filho/a faz parte de alguma das pastorais acima.

3.1.1 Em caso de Ministros da Eucaristia, Catequistas e Agentes da Pastoral do Dízimo e Batismo, o mesmo deverá procurar a secretaria da Paróquia onde participa e solicitar uma declaração do Pároco, confirmando que atua na referida paróquia. O documento expedido dará direito à promoção de desconto para a segunda mensalidade de 2025 a um neto e/ou um filho.

3.2 A promoção está condicionada a entrega de toda a documentação que atenda o solicitado pelo colégio no ato da Matrícula.

3.3 O estudante realizará o Teste Diagnóstico para estudantes novatos, antes do Ato da Matrícula,

3.4 Serão consideradas válidas apenas o ingresso confirmado por meio da declaração da Paróquia, do Teste Diagnóstico e da Apresentação da Documentação para Matrícula.

3.5 O ingresso poderá ser efetuado e confirmado apenas durante o período de validade da promoção. Serão consideradas inválidas ingressos realizadas em período anteriores ou posteriores.

3.6 No caso de mais de um filho, apenas um poderá ser matriculado no colégio, garantindo a promoção para o Ano Letivo de 2025.

3.7 A promoção não será validada se não forem respeitadas todas as condições estabelecidas neste Regulamento;

3.8 O Colégio Nossa Senhora Auxiliadora não se responsabiliza por ingressos feito a partir de dados ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida, ou pela falta de entendimento deste regulamento.

#### **4. DESCONTOS**

4.1 O desconto a ser recebido pelo estudante novato, será de 15% (quinze por cento), sobre o valor da segunda mensalidade do ano letivo de 2025, desde que pagas até o dia 08 (oito) de cada mês. Após essa data, o estudante perderá o benefício de desconto.

4.2 O desconto é um benefício ao estudante novato, sendo pessoal e intrasferível, e não poderá ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. Não será concedido a terceiros e não poderá ser utilizado após o período de validade da promoção.

#### **5. DATA DE VALIDADE DA PROMOÇÃO**

A promoção **será realizada durante o período de matrículas** para o ano letivo de 2025 (data que pode ser prorrogada sem aviso prévio).

#### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela **equipe Diretiva Administrativa** do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora.

6.2 Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Colégio não for possível conduzir esta promoção conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, e ocorrerá através de aditamento do regulamento.

***A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE PROMOÇÃO IMPLICA A ACEITAÇÃO IRRESTRITA DESTE REGULAMENTO.***

*Manaus, 23 de dezembro de 2024.*